



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1851

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.042****De 11 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre a denominação da Área Institucional 1 do loteamento Jardim Girassol de Área Institucional João Guerreiro.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Parte da área do imóvel público objeto da matrícula nº 55.342, registrada como Área Institucional 1, do loteamento Jardim Girassol, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Mirassol/SP, faceando com as seguintes vias públicas: rua Geraldo Fernando David (antiga rua Projetada 11), rua Gracia Viviane Lopes (antiga rua Projetada 20) e rua Jesus Baldin (antiga rua Projetada 15), passa a denominar-se Área Institucional João Guerreiro.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“ÁREA INSTITUCIONAL JOÃO GUERREIRO”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 5.043**De 11 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre denominação da rua 01 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de rua Selma Aparecida Abranches Fernandes.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 01, implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na divisa do citado loteamento e seu término com o prolongamento da Avenida Marcos

Pino, passa a denominar-se Rua Selma Aparecida Abranches Fernandes.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA SELMA APARECIDA ABRANCHES FERNANDES”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 5.044**De 11 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer 01 do loteamento Jardim Karina de Área de Lazer Professora Darcy Seco.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel público objeto da matrícula nº 22.905, registrada com Área de Lazer 01, do loteamento Jardim Karina, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Mirassol/SP, faceando entre a via pública rua Antonio Possebom e Rua Caetano Carnavali (antiga Rua 2), passa a denominar-se Área de Lazer Professora Darcy Seco.

Art.2º - Nas placas indicativas do logradouro de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“ÁREA DE LAZER PROFESSORA DARCI SECO”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**Decretos****DECRETO Nº 6.555**

Aprova Desdobro de área objeto da matrícula nº 70.001 do CRI de Mirassol, de propriedade de André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o desdobro sem denominação de propriedade de André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli, objeto da matrícula nº 70.001 do CRI local, com 02 lotes e o quanto decidido no requerimento nº 13.823, de 10 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o desdobro sem denominação de propriedade da André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli, de forma a retornar os lotes 24 e 27 à situação de origem, ficando a Área A, conforme o antigo lote 27, com 12,00 metros de frente para a Avenida Modesto José Moreira Júnior, lado ímpar, com 360,00 m² e a Área B, conforme o antigo lote 24, com 12,00 metros de frente para a Rua João Mahfuz, lado par, com 360,00 m², perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 70.000 do CRI local, retornando para 02 lotes.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 10 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.556

Aprova Fracionamento de área objeto da matrícula nº 22.058 do CRI de Mirassol, de propriedade de Sebastião Silva e Marlene de Brito Silva.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o fracionamento sem denominação de propriedade de Sebastião Silva e Marlene de Brito Silva,

objeto da matrícula nº 22.058 do CRI local, com 03 lotes e o quanto decidido no requerimento nº 9.891, de 03 de julho de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o fracionamento sem denominação de propriedade da Sebastião Silva e Marlene de Brito Silva, localizado à Avenida Alfredo Aleixo Alves, lado par, no Loteamento Jardim São Bernardo III, nesta cidade, originando 03 lotes, ficando a área A com 148,16 metros quadrados, a área B com 227,66 metros quadrados e a área C com 200,18 metros quadrados, perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 22.058 do CRI local.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 10 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.557

Aprova Desdobro de área objeto da matrícula nº 70.000 do CRI de Mirassol, de propriedade de André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Coordenadoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o desdobro sem denominação de propriedade de André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli, objeto da matrícula nº 70.000 do CRI local, com 02 lotes e o quanto decidido no requerimento nº 13.824, de 10 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o desdobro sem denominação de propriedade da André Gustavo Darim, Caio Vinicius Darim e Carline Adele Darim Miglioli, de forma a retornar os lotes 25 e 26 à situação de origem, ficando a Área A, conforme o antigo lote 26, com 12,00 metros de frente para a Avenida Modesto José Moreira Júnior, lado ímpar, com 342,62m² e a Área B, conforme o antigo lote 25, com 12,00 metros de frente para a Rua João Mahfuz, lado par, com 342,62m², perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 70.000 do CRI local, retornando para 02 lotes.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 10 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

.....
DECRETO Nº 6.558

Dispõe sobre o horário de funcionamento nas repartições públicas.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Ficam considerados Pontos Facultativos nos dias 24, 26, 31.12.2025 e 02.01.2026, nas repartições públicas municipais.

Art.2º - Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público e que trabalhem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

Art.3º - Caberão aos Secretários e Assessores, verificarem a necessidade de expedir o ato normativo necessário, para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 10 de dezembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

.....
DECRETO Nº 6.559

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.949, de 01 de fevereiro de 2022, alterado pelo Decreto nº6110/2022, que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes dos imóveis que menciona, localizados no Município de Mirassol, necessários à implantação de Sistema Viário Marginal à Ferrovia e Alargamento da Estrada Municipal Antônio Navarrete Barroso.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos artigos 2º, caput, 5º, alínea "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como, e o que consta nos autos do P.J. nº 2021/11/016606, P.J. nº 2022/11/017584 e Processo SEI Cidades nº 3530300.404.00005611/2025-00,

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0000696-05.2018.8.26.0358 a qual determinou ao Município de Mirassol que, subsidiariamente, promova a regularização do Loteamento Estância Guerreiro, nos termos da Ação Civil Pública nº 0007570-89.2007.8.26.0358,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.949, de 01 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art.2º - ...

Área 01 - Parte do Imóvel objeto da Matrícula 21.979 do O.R.I. de Mirassol/SP, com as seguintes delimitações e descrições, necessárias à abertura de viário mínimo marginal à Ferrovia, de forma a possibilitar a regularização do loteamento denominado Estância Guerreiro:

Área 01 (Lote 11) - 242,52m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A101**, de coordenadas **N 7.696.143,14m** e **E 657.707,39m**; deste, segue confrontando com o Lote 11 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 326º30'23" e 57,17 m até o vértice **A100**, de coordenadas **N 7.696.174,69m** e **E 657.659,71m**; deste, segue confrontando com o Lote 15 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 184º17'35" e 5,14 m até o vértice **A16**, de coordenadas **N 7.696.169,57m** e **E 657.659,33m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123º0'32" e 56,80 m até o vértice **A17**, de coordenadas **N 7.696.138,62m** e **E 657.706,95m**; deste, segue confrontando com o Lote 16 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5º27'21" e 4,54 m até o vértice **A101**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 242,52m². Todas as coordenadas

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Gabriel de Oliveira Evangelista, CPF nº 376.195.048-93 e Gustavo de Oliveira Evangelista, CPF nº 376.195.118-30.

Área 01 (Lote 13) - 302,99m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A98**, de coordenadas **N 7.696.193,95m** e **E 657.630,60m**; deste, segue confrontando com o Lote 13 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 92,11 m até o vértice **A97**, de coordenadas **N 7.696.244,78m** e **E 657.553,79m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, em arco com raio de 2,66 m e 2,74 m de comprimento até o vértice **A13**, de coordenadas **N 7.696.242,18m** e **E 657.554,07m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°04'07" e 93,03 m até o vértice **A14**, de coordenadas **N 7.696.188,73m** e **E 657.630,21m**; deste, segue confrontando com o Lote 14 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°20'19" e 5,24 m até o vértice **A98**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 302,99m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Janaina Maria Feres Jerade Provazzi, CPF nº 227.328.698-80 e Bruno Alberto dos Santos Provazzi, CPF nº 169.850.478-07.

Área 01 (Lote 14) - 37,62m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A14**, de coordenadas **N 7.696.188,73m** e **E 657.630,21m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°19'47" e 7,94 m até o vértice **A15**, de coordenadas **N 7.696.184,37m** e **E 657.636,84m**; deste, segue confrontando com o Lote 15 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°17'45" e 4,96 m até o vértice **A99**, de coordenadas **N 7.696.189,24m** e **E 657.637,72m**; deste, segue confrontando com o Lote 14 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 8,54 m até o vértice **A98**, de coordenadas **N 7.696.193,95m** e **E 657.630,60m**; deste, segue confrontando com o Lote 13 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°20'20" e 5,24 m até o vértice **A14**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 37,62m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a José Roberto Fozati Junior, CPF nº 070.357.698-46 e Carla Jeanete Boutros Fozati, CPF nº 169.759.998-21.

Área 01 (Lote 15) - 120,52m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A15**, de coordenadas **N 7.696.184,37m** e **E 657.636,84m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°20'52" e 26,92 m até o vértice **A16**, de coordenadas **N 7.696.169,57m** e **E 657.659,33m**; deste, segue confrontando com o Lote 11 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°20'28" e 5,14 m até o vértice **A100**, de coordenadas **N 7.696.174,69m** e **E 657.659,71m**; deste, segue confrontando com o Lote 15 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 26,37 m até o vértice **A99**, de coordenadas **N 7.696.189,24m** e **E 657.637,72m**; deste, segue confrontando com o Lote 14 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°17'56" e 4,96 m até o vértice **A15**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 120,52m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Valdir Ribeiro de Mendonça, CPF nº 169.850.538-82 e Elisa Elena Ramos, CPF nº 258.058.338-67.

Área 01 (Lote 16) - 96,34m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A17**, de coordenadas **N 7.696.138,62m** e **E 657.706,96m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°33'51" e 23,97 m até o vértice **A18**, de coordenadas **N 7.696.125,37m** e **E 657.726,93m**; deste, segue confrontando com o Lote 17 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°22'05" e 4,58 m até o vértice **A102**, de coordenadas **N 7.696.129,93m** e **E 657.727,36m**; deste, segue confrontando com o Lote 16 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 23,95 m até o vértice **A101**, de coordenadas **N 7.696.143,14m** e **E 657.707,39m**; deste, segue confrontando com o Lote 11 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°27'21" e 4,54 m até o vértice **A17**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 96,34m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Matheus Luciano Passarini, CPF nº 444.083.328-44.

Área 01 (Lote 17) - 28,82m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A18**, de coordenadas **N 7.696.125,37m** e **E 657.726,93m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°34'44" e 7,14 m até o vértice **A94**, de coordenadas **N 7.696.121,42m** e **E 657.732,88m**; deste, segue confrontando com o Lote 18 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°15'47" e 4,59 m até o vértice **A103**, de coordenadas **N 7.696.125,99m** e **E 657.733,30m**; deste, segue

confrontando com o Lote 17 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 7,13 m até o vértice **A102**, de coordenadas **N 7.696.129,93m** e **E 657.727,36m**; deste, segue confrontando com o Lote 16 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°22'05" e 4,58 m até o vértice **A18**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 28,82m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Adriano Costa Lima, CPF nº 169.807.648-70 e Rosangela Gulli da Silva Lima, CPF nº 169.806.218-40.

Área 01 (Lote 18) - 56,76m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A94**, de coordenadas **N 7.696.121,42m** e **E 657.732,88m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°32'34" e 14,02 m até o vértice **A19**, de coordenadas **N 7.696.113,67m** e **E 657.744,57m**; deste, segue confrontando com o Lote 19 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°55'57" e 4,62 m até o vértice **A104**, de coordenadas **N 7.696.118,27m** e **E 657.744,96m**; deste, segue confrontando com o Lote 18 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 13,98 m até o vértice **A103**, de coordenadas **N 7.696.125,99m** e **E 657.733,30m**; deste, segue confrontando com o Lote 17 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°15'47" e 4,59 m até o vértice **A94**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 56,76m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Izac Costa Lima, CPF nº 541.312.608-59 e Maria Iolanda de Oliveira Lima, CPF nº 060.421.448-04.

Área 01 (Lote 19) - 153,01m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A19**, de coordenadas **N 7.696.113,67m** e **E 657.744,57m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°35'47" e 37,37 m até o vértice **A20**, de coordenadas **N 7.696.092,99m** e **E 657.775,70m**; deste, segue confrontando com o Lote 20 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°24'38" e 4,68 m até o vértice **A105**, de coordenadas **N 7.696.097,65m** e **E 657.776,13m**; deste, segue confrontando com o Lote 19 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 37,38 m até o vértice **A104**, de coordenadas **N 7.696.118,27m** e **E 657.744,96m**; deste, segue confrontando com o Lote 18 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°56'09" e 4,62 m até o vértice **A19**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 153,01m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Matheus Luciano Passarini, CPF nº 444.083.328-44.

Área 01 (Lote 20) - 51,94m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A20**, de coordenadas **N 7.696.092,99m** e **E 657.775,70m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°34'40" e 12,35 m até o vértice **A21**, de coordenadas **N 7.696.085,98m** e **E 657.785,87m**; deste, segue confrontando com o Lote 21 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°33'03" e 4,94 m até o vértice **A106**, de coordenadas **N 7.696.090,89m** e **E 657.786,34m**; deste, segue confrontando com o Lote 20 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 12,24 m até o vértice **A105**, de coordenadas **N 7.696.097,65m** e **E 657.776,13m**; deste, segue confrontando com o Lote 19 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°24'25" e 4,68 m até o vértice **A20**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 51,94m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Odair Gonçalves Batista, CPF nº 133.364.008-05 e Lusía Aparecida Ferre Batista, CPF nº 159.282.308-42.

Área 01 (Lote 21) - 93,95m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A21**, de coordenadas **N 7.696.085,98m** e **E 657.785,87m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°33'34" e 20,84 m até o vértice **A22**, de coordenadas **N 7.696.074,16m** e **E 657.803,03m**; deste, segue confrontando com o Lote 22 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°10'29" e 5,40 m até o vértice **A107**, de coordenadas **N 7.696.079,53m** e **E 657.803,51m**; deste, segue confrontando com o Lote 21 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 20,59 m até o vértice **A106**, de coordenadas **N 7.696.090,89m** e **E 657.786,34m**; deste, segue confrontando com o Lote 20 – Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°33'03" e 4,94 m até o vértice **A21**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 93,95m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Luis Antonio Gomes, CPF nº 018.540.538-09 e Cleuza Aparecida da Cruz Gomes, CPF nº 025.680.748-50.

Área 01 (Lote 22) - 146,01m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A22**, de coordenadas **N 7.696.074,16m** e **E 657.803,03m**; deste, segue

confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°34'44" e 29,32 m até o vértice **A23**, de coordenadas **N 7.696.057,52m** e **E 657.803,03m**; deste, segue confrontando com o Lote 23 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°02'22" e 6,04 m até o vértice **A108**, de coordenadas **N 7.696.063,53m** e **E 657.827,70m**; deste, segue confrontando com o Lote 22 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 29,00 m até o vértice **A107**, de coordenadas **N 7.696.079,53m** e **E 657.803,51m**; deste, segue confrontando com o Lote 21 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°10'29" e 5,40 m até o vértice **A22**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 146,01m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Rafael de Oliveira Naime, CPF nº 224.908.228-61 e Thaisa Favaro Campos, CPF: 298.833.628-89.

Área 01 (Lote 23) - 78,44m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A23**, de coordenadas **N 7.696.057,52m** e **E 657.827,17m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°26'37" e 14,55 m até o vértice **A24**, de coordenadas **N 7.696.049,29m** e **E 657.839,17m**; deste, segue confrontando com o Lote 24 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°33'28" e 6,27 m até o vértice **A109**, de coordenadas **N 7.696.055,53m** e **E 657.839,78m**; deste, segue confrontando com o Lote 23 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 14,49 m até o vértice **A108**, de coordenadas **N 7.696.063,53m** e **E 657.827,70m**; deste, segue confrontando com o Lote 22 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°02'12" e 6,04 m até o vértice **A23**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 78,44m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Alessandro Nascimento da Silva, CPF nº 320.651.858-05 e Simone Guimarães da Silva, CPF nº 322.850.568-50.

Área 01 (Lote 24) - 147,03m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A24**, de coordenadas **N 7.696.049,29m** e **E 657.839,17m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°25'29" e 28,77 m até o vértice **A25**, de coordenadas **N 7.696.034,29m** e **E 657.863,72m**; deste, segue confrontando com o Lote 25 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°52'48" e 5,14 m até o vértice **A110**, de coordenadas **N 7.696.039,40m** e **E 657.864,16m**; deste, segue confrontando com o Lote 24 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 29,23 m até o vértice

A109, de coordenadas **N 7.696.055,53m** e **E 657.839,78m**; deste, segue confrontando com o Lote 23 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°33'28" e 6,27 m até o vértice **A24**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 147,03m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Sandro Roberto Poletto, CPF nº 070.403.388-74 e Maria Estel Fett Poletto, CPF nº 121.706.218-14.

Área 01 (Lote 25) - 62,88m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A25**, de coordenadas **N 7.696.034,29m** e **E 657.863,72m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°24'35" e 12,34 m até o vértice **A26**, de coordenadas **N 7.696.027,86m** e **E 657.874,25m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°04'04" e 3,38 m até o vértice **A27**, de coordenadas **N 7.696.029,18m** e **E 657.877,37m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°52'59" e 1,42 m até o vértice **A111**, de coordenadas **N 7.696.030,58m** e **E 657.877,49m**; deste, segue confrontando com o Lote 25 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 15,98 m até o vértice **A110**, de coordenadas **N 7.696.039,40m** e **E 657.864,16m**; deste, segue confrontando com o Lote 24 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°52'48" e 5,14 m até o vértice **A25**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 62,88m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Beatriz Caliendo Campos, CPF: 449.537.068-54.

Área 01 (Lote 33) - 490,50m²

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A39**, de coordenadas **N 7.696.015,80m** e **E 657.882,62m**; distante 10 metros do eixo da ferrovia (km 214 + 359,45m); deste, segue confrontando com ÁREA DE DOMÍNIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°29'45" e 51,55 m até o vértice **A40**, de coordenadas **N 7.695.987,35m** e **E 657.925,61m**; distante 10 metros do eixo da ferrovia (km 214 + 411m); deste, segue confrontando com MATRÍCULA 65.849 - 1º O.R.I. DE MIRASSOL - SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°29'32" e 10,86 m até o vértice **A113**, de coordenadas **N 7.695.998,18m** e **E 657.926,46m**; deste, segue confrontando com o Lote 33 - Quadra A, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'37" e 52,87 m até o vértice **A112**, de coordenadas **N 7.696.027,35m** e **E 657.882,37m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes



azimutes e distâncias: 185°21'14" e 0,45 m até o vértice **A86**, de coordenadas **N 7.696.026,91m** e **E 657.882,33m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°05'17" e 2,64 m até o vértice **A87**, de coordenadas **N 7.696.024,52m** e **E 657.883,44m**; deste, segue confrontando com a Via de circulação, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°22'20" e 8,76 m até o vértice **A39**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim, o referido perímetro com área de 490,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Que consta pertencer a Everaldo Rossi, CPF nº 102.885.738-11 e Flavia Adriana Lopes Rossi, CPF nº 168.717.198-06.

Área 02 - [...]

Área 03 - [...]

Área 04 - [...]

Área 05 - [...]

Área 06 - [...]

Área 07 - [...]

Área 08 - [...]

Área 09 - [...]

Área 10 - [...]"

Art.2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 11 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....



Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00000554/2025-64



Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA 207/2025 - AQUISIÇÃO POSTE DE COBRE ESCOLA MATIEL PIRES - SME

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem, proferidas as **desclassificações/inabilitações**, a Dispensa Eletrônica foi declarada **FRACASSADA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Viola Vettoretti, Condutor de Dispensa Eletrônica**, em 11/12/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135536** e o código CRC **4B274D43**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000554/2025-64

SEI nº 0135536